



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAMPUS ALVORADA

EDITAL Nº 25 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ALVORADA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 147/2020, publicada no DOU nº 39, de 27/02/2020 e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor(a) Substituto(a), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR(A) DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas (AC)	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40	Música/Educação Musical	Licenciatura em Música ou Educação Artística com habilitação em Música.

* AC - Ampla Concorrência

** Não haverá reserva imediata de cota para negros (PPP) e pessoas com deficiência (PcD), em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Período: de **24/09/2021 até as 23h e 59min do dia 04/10/2021.**

4.2. Local: as inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico disponível no Anexo I, e do envio da documentação necessária em arquivo anexado ao próprio formulário, disponível no site do Campus: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>. Não será aceito o direcionamento para drive externo.

4.3. Havendo mais de um formulário de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado apenas o mais recente.

4.4. Todas as etapas deste Processo Seletivo ocorrerão de forma não presencial, devido à excepcionalidade do distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19.

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. As inscrições serão encerradas no dia 04/10/2021, às 23h e 59min, horário oficial de Brasília.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Formulário de preenchimento online próprio para inscrição encontra-se disponível no Anexo I deste Edital.

4.6.1.1. Arquivo digital contendo documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.1.2. Arquivo digital contendo o Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.1.3. Arquivo digital contendo comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), este deverá apresentar uma declaração, assinada digitalmente, datada no máximo de 2 (dois) meses.

4.6.1.4. Arquivo digital contendo frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.1.4.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.1.4.2. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.1.5. Arquivo digital contendo Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado.

4.6.1.5.1. Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.6.2. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.1.1 a 4.6.1.4, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.3. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a sua apresentação, para consulta, devendo o(a) candidato(a) estar de posse dos documentos durante a Prova Didática.

4.6.4. A comprovação documental deverá ser anexada ao formulário online (4.6.1). Documentos que não pontuam, conforme Anexo III, não devem ser enviados à banca.

4.6.5. Todos os documentos **deverão ser encaminhados em formato PDF**, sendo que outros



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

formatos não serão considerados. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.

4.6.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos no formulário de inscrição, para análise da Prova de Títulos, conforme item 4.6.1. deste Edital. Não serão aceitos documentos extemporâneos.

4.6.7. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos(às) candidatos(as).

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas reservadas aos negros

6.1.1. Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma online, em data estabelecida no cronograma (item 10.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.5.1 não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.2.5.2 se recusar a ser filmado;

6.2.5.3 prestar declaração falsa;

6.2.5.4 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.6. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo será constituído de Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático.

8.1.1. Todas as etapas deste Processo Seletivo ocorrerão de forma não presencial, devido à excepcionalidade do distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19

8.1.2. Serão considerados habilitados(as) para a realização da Prova de Desempenho Didático somente os(as) 10 (dez) com a maior pontuação na Prova de Títulos.

8.1.2.1. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos com a mesma nota serão convocados para a Prova Didática.

8.2. Da análise da **Prova de Títulos:**

8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.

8.2.2. Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.2.3. Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.

8.2.4. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.5. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.5.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.6. Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.6.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do(a) candidato(a) que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.2.6.2. Em instituição pública: declaração/certidão(atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.6.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.6.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.7. Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.3. Do **Desempenho Didático**:

8.3.1 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital, disponível no site do Campus.

8.3.2. O candidato deverá enviar no link informado no Anexo VI, o plano de aula correspondente a cada um dos temas propostos. Os temas encontram-se disponíveis no Anexo VI.

8.3.2.1 O IFRS não se responsabiliza caso ocorram quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos ou por arquivos nos quais a visualização do conteúdo não esteja disponível.

8.3.3. O horário, para realização da banca de Desempenho Didático online, será publicado no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 10.1, dispondo em ordem alfabética os candidatos com inscrições homologadas. O link da plataforma para avaliação do Desempenho Didático, será encaminhado ao email indicado na ficha de inscrição. O Campus não se responsabiliza por problemas de conectividade ou no caso de o candidato não acessar seu email regularmente.

8.3.4. A prova será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

8.3.5. O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 9.

8.3.6. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

8.3.7. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o(a) candidato(a) deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera, microfone, e-mail do Gmail, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.

8.3.7. O candidato deverá estar conectado na Plataforma do Google Meet, no horário agendado. Precisarà apresentar à comissão avaliadora documento oficial de identificação com foto. Será realizado o sorteio de um dos temas propostos no Anexo VI. **O candidato deverá ministrar sua aula, com duração de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos.**

8.3.7.1. Serão admitidos 05 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie a Prova de Desempenho Didático.

8.3.7.2. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da Prova Didática, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o(a) candidato(a) não seja estabelecida, a referida prova será encerrada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) até o momento anterior à perda de conexão.

8.3.8. Em caso de problemas de conexão dos avaliadores que impossibilitem a realização da Prova Didática, será agendada uma nova data para a realização da Prova Didática, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

8.4. A nota final será o somatório da nota da Prova de Títulos e nota de Desempenho Didático, esta última composta pela média aritmética da nota de cada avaliador(a) integrante da banca, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = NT + ((ND1+ND2+ND3)/3)$$

NF: Nota final; NT: Nota de Títulos; ND: Nota de Desempenho Didático.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/09/2021
Inscrições online	24/09/2021 até as 23h e 59min do dia 04/10/2021
Publicação preliminar das inscrições homologadas	05/10/2021
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar	06 e 07/10/2021
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	08/10/2021
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Prova de Títulos	11/10/2021 a 13/10/2021
Publicação da lista final de inscrições homologadas e Resultado Final da Prova de Títulos	15/10/2021
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático	15/10/2021
Prazo para envio dos planos de aula via formulário online	até as 23h e 59min do dia 18/10/2021
Aplicação da prova de desempenho didático	20/10/2021 e 21/10/2021
Divulgação do resultado preliminar das provas de desempenho didático	22/10/2021
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas de desempenho didático	25/10/2021 e 26/10/2021
Divulgação do resultado dos recursos e Divulgação do resultado final/homologação	28/10/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- b) ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.
- c) ao resultado preliminar da prova de desempenho didático, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

10.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário on-line próprio, disponível no Anexo V do presente Edital.

10.3. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

10.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

11.1.1. O candidato que zera qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

11.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento

12. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

12.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

14.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. O chamamento dos(as) candidatos(as) no momento da contratação seguirá o seguinte procedimento, a partir da classificação final publicada em Edital:

Ordem contratação	Cadastro utilizado
01	Acesso universal
02	Acesso universal
03	PPP
04	Acesso universal
05	Acesso universal
06	Acesso universal
07	Acesso universal
08	PPP
09	Acesso universal
10	PcD

13.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.4.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.6. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) no presente processo seletivo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

para exercício em outros Campi do IFRS.

13.6.1. A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do(a) candidato(a) no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6.2. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Alvorada através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos [artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Fábio Azambuja Marçal
Campus Alvorada
Diretor - Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 25/2021**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES ONLINE DISPONÍVEIS NO LINK ABAIXO:

<https://forms.gle/VoxSgEdGxZSvs3od7>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 25/2021

FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO:

<https://forms.gle/GxaEuMANbTP6NBHo9>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 25/2021

Candidato: _____

Área: _____

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Titulação Acadêmica		50	
1.1 Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5	
1.2 Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20	
1.3 Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20	
1.4 Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
1.5 Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50	
2. Experiência Docente		70	
2.1 Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2.2 Participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)	2 pontos por evento	20	
3. Experiência Técnica Profissional		30	
3.1 Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos		150 pontos	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - DESEMPENHO DIDÁTICO
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 25/2021

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

CrITÉrios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	160	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20	
Bloco C – Entrevista	100	
1. Entrevista com o candidato(a)	100	
Total de Pontos	300	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021

FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO:

<https://forms.gle/f1Db8do2jUMcCFpT9>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 25/2021

Área/ Disciplina	Temas Propostos
Música/Educação Musical	Tema 01: Uma experiência teórico-prática sobre música e promoção de qualidade de vida a ser desenvolvida com uma turma de Educação de Jovens e Adultos no Campus Alvorada.
Música/Educação Musical	Tema 02: Uma experiência teórico-prática sobre a construção de identidade musical de adolescentes a ser desenvolvida com uma turma de Ensino Médio no Campus Alvorada.
Música/Educação Musical	Tema 03: Uma experiência teórico-prática de propostas pedagógico-musicais para a formação de pedagogos/as a ser desenvolvida com uma turma de Licenciatura em Pedagogia no Campus Alvorada.

ENVIO DOS PLANOS DE AULA DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO:

<https://forms.gle/S1uDPNg2Cmuyf4tx7>